

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos zero quilômetros, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações no item 4.

2 - Justificativa

A contratação pretendida visa a aquisição dos veículos através da liberação de recursos favorecendo a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de melhorar as atividades administrativas, operacionais e rotineiras pelos servidores que utilizam os veículos para visitas das Unidades de Ensino vinculadas a esta Secretaria.

3 - Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 421.081,21 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e um reais, vinte e um centavos).

4 - Descrição e Orçamento Estimado (Planilha de Custos)

Aquisição de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES –SITE BANCO DE PREÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Veículo utilitário, pick-up , Cabine estendida, veículo de transporte não especializado, 5 passageiros, 4 portas. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior. Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome. Motor 1.8 Flex: Bicom bustível (Gasolina e Álcool) com potência: igual ou superior a 135 CV (G) / 139 CV (E) -ABNT. Pintura Branca. Direção Assistida elétrica. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.	UNID	1	R\$ 162.560,00	R\$ 162.560,00
2	VEICULO tipo VAN. Veículo zero quilômetro, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air	UNID	1	R\$ 258.521,21	R\$ 258.521,21

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Trav. Altamira, nº 200, Bairro Nova Olinda - CEP: 68741-320 / Coordenadoria Administrativa
E-mail: educacao@castanhal.pa.gov.br ou adm.semed@castanhal.pa.gov.br

bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs., protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x2 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 160cv, entre eixo mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm. Sendo o veículo entregue emplacado; - com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. conforme legislação. Veículo: novo, zero quilômetro, primeiro registro deverá estar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL. Emplacamento do veículo incluso. Garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 421.081,21

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Todo o material solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:

Av. Altamira, nº 200 – Bairro: Nova Olinda

Setor de Infraestrutura.

E-mail: adm.semed@castanhal.pa.gov.br;

5.2 – PRAZO DE ENTREGA - Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMED;

5.2.2 - A solicitação de prorrogação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa, assinada pelo responsável autorizado, podendo ser enviado por e-mail.

5.2.3 - O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) em nome da **Prefeitura Municipal de Castanhal**, certificado de garantia do veículo, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverá ser emplacado na cidade de Castanhal-PA sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Castanhal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste certame no prazo fixado no item 5.2 deste termo, após autorização pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação observando o item 5.2 deste Termo;

6.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões fiscais válidas, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante;

6.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.5. A qualidade dos produtos deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

6.6. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência e demais regras constantes na proposta;

6.7. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos objetos a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Castanhal.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A PMC compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da PMC relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

Controlar e documentar as ocorrências havidas;e,

Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos produtos não substituídos, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

9 - PRAZO DE GARANTIA

9.1 - O prazo de garantia do objeto, será de no mínimo de 3 (três) anos, contatos da data de seu recebimento definitivo, ficando a cargo da contratada todas as despesas de envio dos produtos.

9.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Castanhal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega ou região metropolitana de Belém/PA.

9.4 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.5 - O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

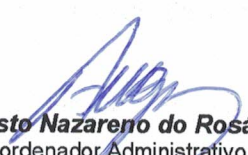
Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de dúvidas ou informações do referido Termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento Coordenadoria de Apoio Administrativo – SEMED pelo e-mail: adm.semed@castanhal.pa.gov.br; pregao.eletronico@castanhal.pa.gov.br.

11 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela Secretaria Municipal de Educação um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Castanhal, 27 de outubro de 2021.


Augusto Nazareno do Rosário
Coordenador Administrativo
Port. Nº290/2021